

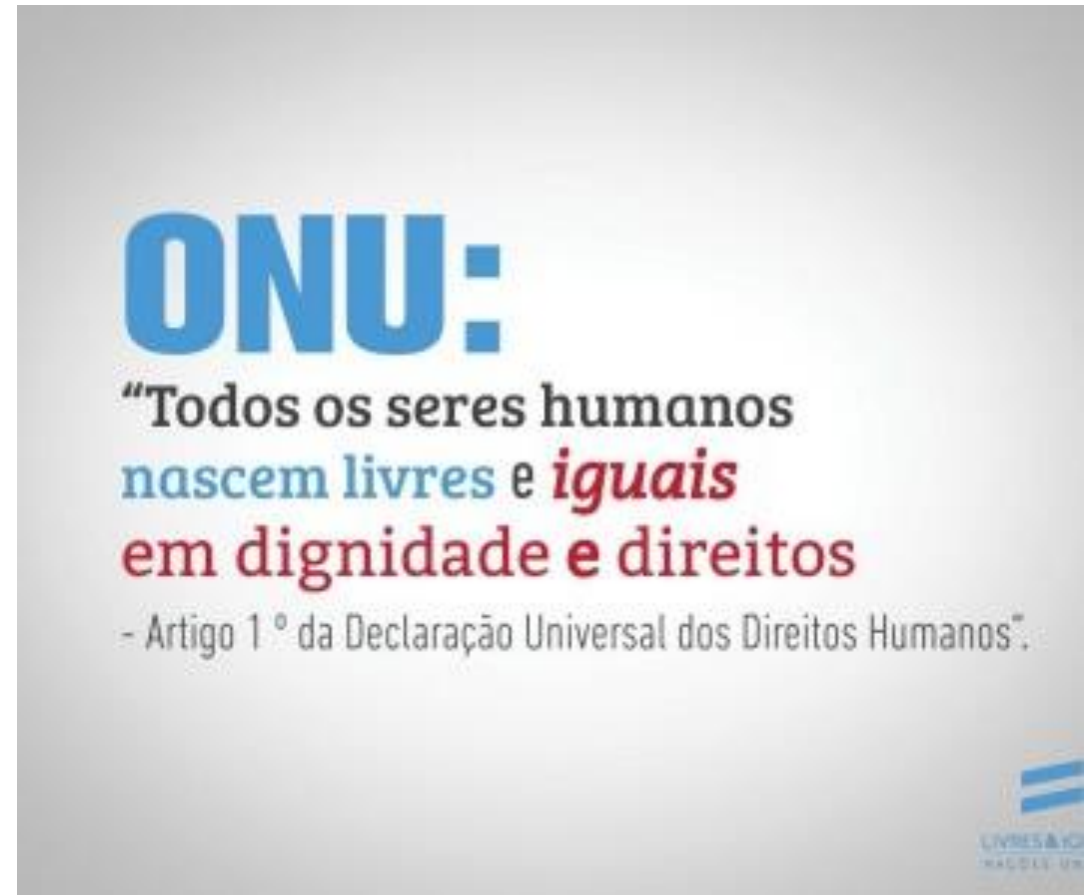


# O Direito Humano a um ambiente sadio

Anja Bothe

# Declaração Universal dos Direitos Humanos

- **Dignidade**, art. 1.º
- Direito à **vida**, à liberdade e à segurança pessoal, art. 3.º
- Todos são **iguais** perante a lei, art. 7.º
- Direito à **vida privada...**, art. 12.º
- Direito à satisfação dos **direitos económicos, sociais e culturais**, art.22.º
- **Direito a um nível de vida suficiente que assegure ao próprio e à sua família a saúde e o bem-estar quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento...**, art. 25.º



- Erosão dos solos
- poluição do ar, da alimentação, da água
- catástrofes naturais **impedem** o bem-estar e **uma vida em dignidade**
- 



- Em 2012, o Conselho para os Direitos Humanos das Nações Unidas instituiu o cargo de Relator especial para as obrigações resultantes dos Direitos Humanos relacionados com um ambiente saudável
- Em colaboração com
- **o Conselho dos Direitos Humanos**
- **as organizações intergovernamentais**
- **as organizações internacionais regionais**
- **os estados**
- **as organizações não governamentais**
- **O relator analisou, estudou e apresentou** em dezembro de 2015 *“possíveis métodos de implementação das obrigações resultantes dos Direitos Humanos relacionados com o usufruir de um ambiente saudável”*





*“Os Estados devem assegurar um ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável para respeitar, proteger e realizar os Direitos Humanos”,*

# FRAMEWORK PRINCIPLES ON HUMAN RIGHTS AND THE ENVIRONMENT

2018

The main human rights obligations relating to the enjoyment of a safe, clean, healthy and sustainable environment.

- Em julho de 2018, perante a Assembleia Geral das Nações Unidas
- o atual e o anterior *“Special Rapporteur on the issue of human rights obligations relating to the enjoyment of a safe, clean, healthy and sustainable environment:*
- ***“...o reconhecimento global de um direito a um ambiente seguro, limpo, saudável e sustentável deve ser visto como um imperativo moral urgente.”***



**DIREITO HUMANO  
AO AMBIENTE**

# Tornar explícito um Direito Universal ao Ambiente saudável

## Porquê?

- Reforço
  - do Direito do Ambiente
  - da Política do Ambiente
  - da defesa jurisdicional do ambiente



No entanto,

- **A cada quatro segundos termina uma vida humana de forma prematura porque foi exposta a poluição e outros danos ambientais.**
- 800 mortos por hora (UN Special Rapporteur on human rights and the environment David R. Boyd, October 2018)

Vamos olhar para a nossa **responsabilidade, i.e., da atuação dos países industrializados**, para com as vítimas nos países “em desenvolvimento”





**As obrigações constantes nos Direitos Humanos:**

- em princípio, dirigidas aos Estados

apenas se aplicam dentro do território de cada Estado

Como aumentar a força de condução dos Direitos Humanos de facto?





## **Dos Direitos Humanos resultam obrigações de proteção dos estados**

A atuação de uma GALP ou BASF ou outra empresa de um país industrializado é autorizada ou no mínimo tolerada pelo país da sua sede principal

É preciso uma **responsabilização**

- uma responsabilização da **nossa atuação baseada na constante procura de crescimento económico global**
- Responsabilização preventiva
- Responsabilização não apenas legal, mas fáctica!



Exemplificarei três momentos na cadeia de criação de valor em que a **vantagem económica** se encontra relacionada com graves **violações de Direitos Humanos e com danos ambientais**

- **Fornecimento de matéria prima:**

- P.ex. cobre é preciso para a produção de automóveis e de tecnologias de comunicação
- Acidentes nas minas de cobre, p.ex. em Chile e no Peru, causam poluição de águas, de solos e do ar



# Produtos

- Na União Europeia, diversos pesticidas não podem ser vendidos.
- No entanto: exportação destes produtos para países terceiros, onde causam intoxicações graves diretas ou indiretas.



**PERIGO**  
**PESTICIDAS**

# Desmantelamento



- Conforme legislação da União Europeia e internacional, a reciclagem de navios tem de observar exigências de proteção ambiental e laboral
- Em termos mundiais, 70% dos navios utilizam bandeiras que não correspondem à nacionalidade dos seus proprietários
- P.ex. apenas 7% dos navios pertencentes a estalagens alemãs navega com bandeira alemã
- Há países como Comores e São Cristóvão e Nevis que tornaram especialmente fácil a aquisição das suas bandeiras, nomeadamente de navios em fim de vida (*end-of-life flags*)
- Assim os navios são levados para Bangladesh para a Indústria de reciclagem de navios em Chittagong

## Atuação extraterritorial

- Como responsabilizar uma empresa de um país europeu que causa poluição num país terceiro quando o país vítima não reúne as condições para se defender?



# *Human rights due diligence*

• **soft law** para a integração dos Direitos Humanos na conduta das empresas:

- Estratégia europeia da Responsabilidade social das empresas, 2011
- Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais (*“As empresas devem proteger o ambiente, a saúde pública e a segurança...”*), 2011
- Princípios orientadores das Nações Unidas para a Economia e os Direitos Humanos (UN Guiding Principles on Business and Human Rights), 2011

HUMAN RIGHTS ...  
EVERYONE'S BUSINESS ?!?





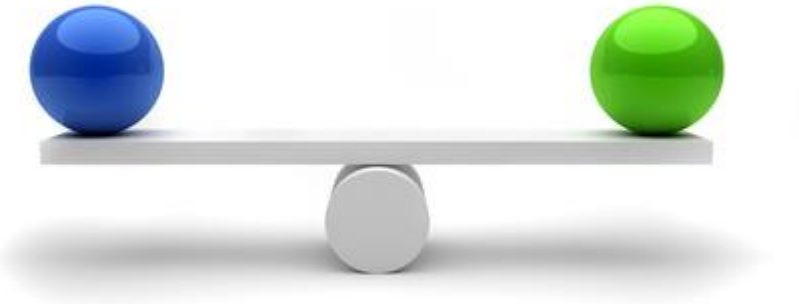
Para o cumprimento das obrigações de proteção resultantes dos Direitos Humanos, os estados têm legislação ambiental, dirigida às empresas

- P.ex. na EU: REGULAMENTO (UE) 2017/821 que estabelece as obrigações referentes ao dever de diligência na cadeia de aprovisionamento que incumbe aos importadores da União de estanho..., dos seus minérios, e de ouro, provenientes de zonas de conflito e de alto risco (entra em vigor em 2021).
- REGULAMENTO (UE) N.º 995/2010 que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (em vigor desde 2013).

Assim é conseguida uma intervenção num país estrangeiro através de certificados e especialmente com base na prevenção

# *human rights due diligence*

- Assim hard law: implementação da obrigação de **diligência empresarial para a proteção dos Direitos Humanos**
- Estes instrumentos têm capacidades de criar um nível de implementação de valores – *level-playing-field* – com grande importância na economia



Pensa-se também em soluções horizontais:

- Como consequência dum processo de responsabilidade civil de um cidadão peruano contra uma empresa alemã produtora de energia no Perú a emissão de gases com efeito estufa ficou mais cara para os emissores
- Deve-se facilitar o acesso das vítimas aos tribunais dos países de origem da empresa poluidora



- Temos de avaliar os instrumentos legais com base na sua capacidade/força de condução



# Principais fontes

- Human Rights Council: *Report of the Special Rapporteur on the issue of human rights obligations relating to the enjoyment of a safe, clean, healthy and sustainable environment*, 28-12-2015
- United Nations General Assembly: *Human rights obligations relating to the enjoyment of a safe, clean, healthy and sustainable environment*, 19-7-2018
- Institute for Applied Ecology, *Working Paper 3/2018, Friburgo, Alemanha*